



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 704/2025

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 704/2025, que estabelece regras de transparência e segurança sanitária quanto ao uso de filtros de água e bebedouros em estabelecimentos públicos e privados do Município, acompanhado da Emenda nº 01, de autoria da Comissão de Justiça, que suprime o art. 5º do texto original.

Sob o prisma da saúde pública, o projeto apresenta relevância evidente. A qualidade da água disponibilizada ao consumidor é aspecto essencial para prevenção de doenças, proteção coletiva e promoção de ambientes mais seguros em escolas, postos de saúde, comércios, repartições públicas e locais de grande circulação. A exigência de aviso visível com a data da última troca do filtro e sua validade cria um mecanismo simples, direto e eficaz de vigilância sanitária, contribuindo para reduzir riscos de contaminações, mau funcionamento de equipamentos e ingestão de água inadequada.

A medida fortalece práticas de higiene preventiva e permite ao cidadão verificar, de forma imediata, se o estabelecimento mantém os filtros em condições adequadas. Além disso, a obrigação de registro e comprovação documental das trocas, disponível à fiscalização, complementa a política municipal de segurança sanitária, elevando o padrão de controle sobre a água consumida diariamente pela população.

Quanto à Emenda nº 01, que suprime o art. 5º para evitar vício de iniciativa relacionado à imposição de prazo para regulamentação pelo Executivo, esta Comissão entende que a alteração é pertinente e não compromete o mérito sanitário da proposta. O conteúdo do projeto permanece íntegro em sua finalidade: garantir transparência e prevenção de riscos associados ao consumo de água.

Considerando a clara utilidade pública da iniciativa, seu potencial de prevenção em saúde e a adequação técnica trazida pela emenda, esta Comissão manifesta posição favorável.

S/C., 26 de novembro de 2025

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003100380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em **26/11/2025 15:59**
Checksum: **27B6182CA2597132F3BCBE5EF9EFCB5BE6EB5C7F5DABDDE9B8C3A56C0A47BE6C**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em **28/11/2025 13:51**
Checksum: **3D9438D29022B01E90EBB21833C29B7E8F3E37A8443E80C2247B37AC04C3B975**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **03/12/2025 09:44**
Checksum: **09C1DF6D892FFE0800259E6C6D218A4FC7018C183AE6F73B96AAF6033E57444B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.